

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-003/2001, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz Aluisio Rodrigues, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o ATO TRTGP Nº 003/2001 que interrompeu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço a partir de 09/01/2001, o saldo remanescente de férias do requerente, referente ao exercício de 2000, aprazado para usufruto de 18/12/2000 a 14/02/2001, restando-lhe 37 (trinta e sete) dias, para gozo em época oportuna.

Obs.: O Juiz Aluisio Rodrigues absteve-se de votar no presente processo. Convocados os Juízes Ana Maria Madruga e Ruy Eloy, nos termos do Artigo 30 do Regimento Interno; Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, ambos nos termos do Artigo 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2001.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO